



APOIO ÀS CONCESSÕES E PPPs

Julho de 2017

MINISTÉRIO DO
**PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**



CONTEXTUALIZAÇÃO

Há inúmeros setores com grande potencial para a atração de investimentos privados, como por exemplo:

Prestação de Serviços Públicos	Gestão de Ativos públicos
<ul style="list-style-type: none">• <i>Iluminação pública</i>• <i>Saneamento básico</i>• <i>Mobilidade urbana</i>• <i>Gestão de resíduos sólidos</i>	<ul style="list-style-type: none">• <i>Praças</i>• <i>Parques</i>• <i>Museus</i>• <i>Estacionamentos</i>

CONTEXTUALIZAÇÃO

Quando bem estruturadas, as parcerias com a iniciativa privada são reconhecidas alternativas para se promover múltiplos benefícios:

POPULAÇÃO	GOVERNO	ECONOMIA	
Expansão dos serviços públicos	Melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população	Redução dos gastos públicos	Geração de valor econômico, emprego e renda

CONTEXTUALIZAÇÃO

A maior parte dos entes consegue identificar projetos com potenciais.

No entanto, muitos gestores apontam as dificuldades na estruturação e desenvolvimento de projetos como um dos principais entraves na realização dessas parcerias:

- *Reduzida capacidade técnica para elaboração e avaliação de estudos de viabilidade*
- *Dificuldades de operar a contratação dos estudos técnicos, econômicos, jurídicos e ambientais.*
- *Indefinição do nível de complexidade dos estudos e exigência dos órgãos de controle.*
- *Dificuldade de comunicar os benefícios das parcerias à sociedade*

O resultado observado é a descontinuidade dos projetos.

ESTRATÉGIA PARA DAR SUPORTE AOS MUNICÍPIOS



MEDIDA PROVISÓRIA: FUNDO E GARANTIAS

Objetivo

Apoiar a estruturação e desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas (PPPs) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Medidas

- 1. Autorizar a União a participar de fundo dedicado à estruturação e desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas.**
- 2. A Instituição Financeira deverá realizar chamamento público, organizar a demanda dos entes federados e contratar estudos que atendam vários projetos simultaneamente.**
- 3. Os entes federados poderão contratar diretamente a instituição financeira, mediante dispensa de licitação.**

OBJETIVO E MEDIDAS

Medidas (continuação)

5. Os limites máximos à participação do fundo por projeto visam o compartilhamento dos riscos e a melhor distribuição de recursos entre os entes.
6. O fundo não pagará rendimentos a seus cotistas. Com isso, os recursos terão foco exclusivo na estruturação dos projetos.
7. Será estendida a possibilidade de cobertura (garantia) pelo Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE) aos projetos resultantes de PPPs municipais, que agora poderão contratar a ABGF (Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.).

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Previsão de aportar R\$ 180 milhões no fundo até 2019.*
- 2. Potencial de alavancar até R\$ 4 bilhões em investimentos em infraestrutura urbana e social.*
- 3. Geração disseminada de emprego e renda.*
- 4. Desenvolvimento de expertise em estruturação de projetos de concessões, especialmente os de pequeno porte.*
- 5. Melhor atendimento dos municípios, aproveitando a capilaridade da instituição financeira.*
- 6. Ganhos de escala na contratação dos estudos e redução do custo unitário dos projetos.*
- 7. Simplificação da etapa de contratação dos estudos por parte dos entes, que poderão contratar diretamente a instituição financeira, sem licitação.*
- 8. Com os limites, os entes serão incentivados a selecionar projetos que têm mais chance de ter a licitação bem sucedida.*

FUNCIONAMENTO DO FUNDO

- 1. União integraliza cotas em fundo privado, administrado por instituição financeira***
- 2. Instituição Financeira faz chamada pública para identificar municípios interessados em fazer concessões.***
- 3. Municípios interessados contratam a instituição financeira para realização de estudos.***
- 4. Instituição financeira contrata empresas desenvolvedoras de projetos, utilizando recursos do fundo.***
- 5. Instituição financeira recebe os estudos e os repassa ao Poder Concedente para licitação.***
- 6. Poder Concedente licita o serviço e assina o contrato com o parceiros privado vencedor do certame.***
- 7. Parceiro privado ressarce a instituição financeira pelos custos de elaboração do projeto.***



Obrigado!